

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO
“PROTETORES MIRINS” NO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Protetores Mirins” no Município de Cuiabá, com o objetivo de promover, entre crianças e adolescentes, a obtenção de conhecimentos sobre cuidados práticos com os animais, capacitando-os a atuar de forma segura com seus próprios animais e a difundir essas práticas tornando-os multiplicadores de informação à sociedade.

Art. 2º O Projeto observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I – realização de visitas a abrigos e instituições de acolhimento de animais, com o objetivo de proporcionar aos participantes o conhecimento da realidade dos animais resgatados;

II – difusão de conhecimentos básicos sobre saúde animal, compreendendo a importância da castração, do ciclo vacinal, da vermifugação, da identificação e da prevenção de doenças;

III – oferta de noções básicas sobre manejo adequado de animais, abrangendo alimentação, recreação, manutenção de comedouros e bebedouros, garantia de abrigo adequado, higienização do ambiente e demais orientações pertinentes.

Art. 3º As ações práticas e educativas do projeto poderão ser realizadas por organizações da sociedade civil, órgãos municipais, por meio de parcerias com faculdades de medicina veterinária, além de clínicas e hospitais veterinários, ou por qualquer pessoa física ou jurídica em colaboração com o Poder Público.

Art. 4º Poderão participar do Projeto estudantes da rede pública e privada do ensino fundamental, mediante autorização dos pais ou responsáveis legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei parte de um pressuposto fundamental para a construção de políticas públicas eficazes e duradouras: não é possível despertar o interesse genuíno, o senso de responsabilidade e o compromisso com uma causa sem que haja o conhecimento concreto de sua realidade. Em outras palavras, somente se valoriza, protege e cuida daquilo que se compreende em sua dimensão prática, cotidiana e, muitas vezes, desafiadora.

Nesse contexto, o Projeto estrutura-se de forma a proporcionar às crianças e adolescentes não apenas o acesso a informações teóricas, mas, sobretudo, o contato direto com a realidade vivenciada por animais em situação de vulnerabilidade.



A realização de visitas a abrigos e instituições de acolhimento, prevista no art. 2º, inciso I, permite que os participantes conheçam de perto as consequências do abandono, dos maus-tratos e da negligência, despertando empatia e senso de responsabilidade social.

Aliado a isso, o Projeto contempla a difusão de conhecimentos essenciais sobre saúde animal e a oferta de noções práticas de manejo adequado, abrangendo aspectos como alimentação, higiene, vacinação, entre outros.

Trata-se de uma abordagem completa, que une teoria e prática, permitindo que os participantes não apenas aprendam, mas também se tornem agentes multiplicadores dessas informações em seus lares e comunidades.

A formação de “Protetores Mirins” representa, portanto, uma estratégia inteligente e sustentável de transformação social, na medida em que investe na educação das novas gerações para a construção de uma cultura de respeito aos animais. Ao capacitar crianças e adolescentes, o Poder Público estimula comportamentos responsáveis que tendem a se perpetuar ao longo da vida adulta, contribuindo para a redução de problemas recorrentes, como o abandono e a superpopulação animal.

Importante destacar, ainda, que o Projeto prevê a possibilidade de atuação conjunta entre o Poder Público, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e profissionais da área veterinária, o que amplia seu alcance e potencializa seus resultados, sem impor ônus excessivo à Administração Pública.

Dessa forma, o Projeto “Protetores Mirins” se apresenta como uma política pública de elevado alcance social, educativo e humanitário, capaz de promover mudanças culturais significativas a partir da conscientização e, principalmente, da vivência prática.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os benefícios diretos e indiretos à sociedade cuiabana, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 29 de abril de 2026

Katiuscia Manteli - PODEMOS

Vereador(a)

